

LEI N.º 744, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Prof.ª Benedita Wagner de Campos", ao Grupo Escolar de Santa Cruz, em Indaiatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Prof.ª Benedita Wagner de Campos" o Grupo Escolar do Bairro de Santa Cruz, em Indaiatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro

de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 745, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Aroldo de Azevedo" ao Ginásio Estadual de Engenheiro Goulart, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Aroldo de Azevedo" o Ginásio Estadual de Engenheiro Goulart, na Capital. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro

de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 746, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Walter Belian" ao Ginásio Estadual do Bairro da Cidade de São Matheus, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Walter Belian" o Ginásio Estadual do Bairro da Cidade de São Matheus, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro

de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 747, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Adelino Borges Vieira" à Unidade Integrada de 1.º Grau Grupo Escolar "Adelino Borges Vieira" e Ginásio Estadual do Bairro da Ponte Grande, em Moji das Cruzes

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Adelino Borges Vieira", a Unidade Integrada de 1.º Grau Grupo Escolar "Adelino Borges Vieira" e Ginásio Estadual do Bairro da Ponte Grande, em Moji das Cruzes.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro

de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N. 748, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Profa. Laurentina Lorena Corrêa da Silva" ao Grupo Escolar do Bairro do Cruzeiro, em Santa Isabel

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Profa. Laurentina Lorena Corrêa da Silva" o Grupo Escolar do Bairro do Cruzeiro, em Santa Isabel.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro de 1975

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Sust.

LEI N. 749, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus "Profa. Arlette Therezinha Pizão" ao 1.º Colégio Estadual de Vila Nova Cachoeirinha, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus "Profa. Arlette Therezinha Pizão" o 1.º Colégio Estadual de Vila Nova Cachoeirinha, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro de 1975

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Sust.

LEI N. 750, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1975

Declara de utilidade pública a Tenda Espirita de Umbanda Imaculada Conceição Oxum, com sede em Santos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Tenda Espirita de Umbanda Imaculada Conceição Oxum, com sede em Santos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro de 1975

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Sust.

LEI N. 751, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus "Prof. Victor dos Santos Cunha" ao atual Colégio Estadual de Vila Carrão, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

IMPrensa Oficial do Estado DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandyck Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:
RUA DA MOOCA, 1839

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS
Anual Cr\$ 180,00	Anual Cr\$ 144,00
Semestral Cr\$ 95,00	Semestral Cr\$ 76,00

VENDA AVULSA

Número do dia	Cr\$ 1,50
Número atrasado	Cr\$ 2,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à I.O.E., à Rua da Mooca n.º 1839 — CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso prévio. Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Para um atendimento mais rápido disque para qualquer uma das 10 linhas do P.A.B.X. abaixo:

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189	93-5180
92-3020	92-3238	93-0490	292-3829	92-6614
Publicidade	Ramal 20	Oficina de Jornal	Ramal 29	
Assinaturas	Ramal 21	Artes Gráficas	Ramal 50	
Venda Avulsa	Ramal 23			

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente	92-2863
Diretor Administrativo	292-3637
Diretor Comercial	92-3024
Diretor do Jornal	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras	292-5438
------------------------	----------

PUBLICIDADE

Agência Central: Rua Maria Antônia 294 256-7232

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus "Prof. Victor dos Santos Cunha" o atual Colégio Estadual de Vila Carrão, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro de 1975

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Sust.

LEI N. 752, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1975

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Carlos Castilho" ao Ginásio Estadual de Guapiáçu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Carlos Castilho" o Ginásio Estadual de Guapiáçu.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de novembro de 1975

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

MENSAGEM N. 140-75, publicada no D.O. de 4-11-75, página 2, vetando parcialmente o Projeto de Lei n. 449-75

Retificação

Leia-se: como segue e não como foi publicada:

Na 17.ª linha —	promoção especial a
Na 18.ª linha —	Corporação, é impertinente ao
Na 25.ª linha —	atinge a inativos, e além disso, proporciona
Na 32.ª linha	a Secretaria da Segurança Pública, dos
Na 51.ª linha — Do exposto se verifica	
Na 56.ª linha —	maior profundidade, por
Na 59.ª linha —	o problema, determinei
Na 63.ª linha —	escolaridade e ensinando

LEI N. 755, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1975

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo e das providências correlatas

Retificação

Leia-se como segue e não como foi publicada:

«Artigo 3.º	(QMPG), a saber:
II — QPMG 2º	
«Artigo 4.º	
Parágrafo único	Quadro de Oficiais Policiais-Militares»
«Artigo 5.º	do item 1, alínea «b»,
Parágrafo único	Quadro de Oficiais Policiais-Militares»
«Artigo 6.º	de 23 de novembro de 1966, bem como
«Artigo 7.º	(QMPG)
«Artigo 11	especialmente os
altera a redação de	da Lei de 22 de novembro de 1970.»
Disposições Transitórias —	
«Artigo 3.º —	princípio,